



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**SETOR DE CONTABILIDADE**



**MENSAGEM Nº 26/2020**  
**DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº 26,/2020, o qual “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS**”.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Casa de Leis, em cumprimento às disposições contida na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, também de acordo com as novas regras introduzidas pela Lei Complementar n. 101/2000, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, o presente Projeto de Lei.

Então senhor Presidente, esses são os motivos pelos quais encaminho o projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*

**EXMO. SR.:**  
**LUCIANO SANTOS COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**SETOR DE CONTABILIDADE**



**PROJETO DE LEI Nº 26/2020**  
**DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**, no valor de **R\$ 1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender a seguinte despesa:

|                               |  |   |
|-------------------------------|--|---|
| <b>Órgão</b>                  | <b>01</b>  | <b>Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira</b> |
| <b>Unidade</b>                | <b>09</b>  | <b>Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>      |
| <b>Função</b>                 | <b>26</b>  | <b>Transporte</b>                                   |
| <b>Sub Função</b>             | <b>451</b>   | <b>Infra-Estrutura Urbana</b>                       |
| <b>Programa</b>               | <b>261</b>   | <b>Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias</b>        |
| <b>Ação</b>                   | <b>1486</b>  | <b>Pavimentação Asfáltica e Drenagem</b>            |
| <b>Elemento Despesa</b>       | <b>4.4.90.51.00.00</b>   | <b>Obras e Instalações</b>                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>00.01.0024</b>  | <b>Transferências de Convênios - Outros</b>         |
| <b>Contrato de Repasse nº</b> | <b>904148/2020</b>   |   |
| <b>Valor</b>                  | <b>1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)</b> |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**SETOR DE CONTABILIDADE**



**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

**Art. 3º.** A Contrapartida do município no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00. – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 838/2019 para exercício de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal